



**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023  
1º Semestre/2024**

Contrato nº 04/2024. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3386. **UNIDADE ESCOLAR CEPI DOM VELOSO**; Contratante: Conselho Escolar DOM VELOSO. CNPJ: 00.658.598/0001-00 Contratada: M&M COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. **CNPJ nº: 11.956.411/0001-71. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 8.209,50 (Oito mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** 112 (cento e doze) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2024.

**Lauricea Aquino Ramos Vilela  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 459277

**EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023  
1º Semestre/2024**

Contrato nº 05/2024. **PROCESSO** nº 2023.0000.603.3386. **UNIDADE ESCOLAR CEPI DOM VELOSO**; Contratante: Conselho Escolar DOM VELOSO. CNPJ: 00.658.598/0001-00 Contratada: MERCEARIA E PANIFICADORA DUAS IRMÃS LTDA. **CNPJ nº: 01.160.886/0001-01. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 20.007,11 (Vinte mil, sete reais e onze centavos). **VIGÊNCIA:** 112 (cento e doze) dias, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 15/04/2024.

**Lauricea Aquino Ramos Vilela  
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 459278

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO**

Processo nº : 202300006066624  
Data: 17/07/2023

Nome : Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Assunto : Termo de Cooperação Técnico Pedagógico

**Termo de Cooperação nº 031/2024**, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Segurança Pública, por meio da Polícia Militar do Estado de Goiás.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnico Pedagógico, o compartilhamento da gestão do **Colégio Estadual da Polícia Militar de Goiás - CEPMG: Ocidental**, localizado em Cidade Ocidental-GO, prestando serviços educacionais para atender a alunos de variadas faixas etárias e séries dos Ensinos Fundamental e Médio, conforme especificado no Plano de Trabalho, anexado ao Processo. **DA CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA:** O valor da contribuição voluntária será definido, anualmente, em ata, pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual da Polícia Militar Ocidental, sendo que a Ata deverá constar dos autos. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Não haverá repasse financeiro entre os participantes. **DA VIGÊNCIA:** O Ajuste terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da respectiva assinatura. **DA PUBLICAÇÃO:** Deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA:** 09/05/2024.

Protocolo 459127

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**

PORTARIA Nº 161, de 06 de maio de 2024

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício da competência conferida pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta do *Processo SEI n° 202417576000405*.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso

firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impensoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor *Leandro Bueno Xavie* portador do CPF. nº. *XXX.010.821-XX* para atuar como Fiscal da Autorização de Uso nº 24/2024 do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Desafio 100 km de Ciclismo 2024", nos dias 04 e 05 de maio de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheterias, Arquibancadas, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;  
II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que o Fiscal ora designado apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE e PUBLICA-SE.

**Rudson Rosa Guerra**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 459249

PORTARIA Nº 139, de 23 de abril de 2024

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576001815.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar o servidor **JOAO PEDRO DO NASCIMENTO SANTOS**, CPF \*117991\*\*, Assessor A7, comissionado, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é a aquisição de material esportivo para equipes de atletas e de apoio, para realização dos Jogos Abertos, edição 2023.

Art. 2º. Designar o servidor **ALAN JUNIO EUFRASIO DE SOUZA**, CPF \*111801\*\*, C. Temporário - Professor de Nível Superior - SEL - Dec. 9.878, para atuar como Suplente do Gestor, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - compete à gestora encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou a entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

**Art. 4º Estabelecer** ainda, que a gestora ora designada apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que as gestoras julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem suas funções.

**Parágrafo único** - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela gestora.

**Art. 5º Determinar** que o Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 6º Determinar** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**Art. 7º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 113 de 11 de abril de 2023.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

**RUDSON ROSA GUERRA**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 459261

### EXTRATO

#### EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 24/2024.

**PROCESSO** 202417576000405

**AUTORIZANTE:** ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.712.376/0001-15.

**AUTORIZATÁRIA:** PRO2 EVENTOS LTDA, CNPJ nº 09.033.693/0001-93.

**OBJETO:** Uso específico e transitório, em caráter eminentemente precário do Autódromo Internacional Ayrton Senna de Goiânia, para realização do evento denominado "Desafio 100 km de Ciclismo 2024", nos dias 04 e 05 de maio de 2024. O Termo de Autorização de Uso abrange a utilização dos seguintes setores: Bilheteria do Portão 3, área dos boxes, torre, salas auxiliares, centro médico, paddock e pista.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** 04 e 05 de maio de 2024.

**PORTARIA Nº 161/2024**

**Designação de Fiscal:** *Leandro Bueno Xavie* portador do CPF. nº. XXX.010.821-XX

**RUDSON ROSA GUERRA**  
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 459252

## Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0481, DE 8 DE MAIO DE 2024

Designa gestores de termo de cooperação técnica firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300066012434,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Suplentes responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2024 (SEI nº 56874433), celebrado entre o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio desta Secretaria e a AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.227/0001-87, cujo objeto constitui na cooperação técnica e operacional e o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias entre os partícipes, por meio de mecanismos de compartilhamento apropriados à consecução finalística das políticas públicas dos partícipes.

ÓRGÃO/SSP	GESTOR (A)	SUPLENTE
Comando-Geral da Polícia Militar	Tenente-Coronel PM FÁBIO FRANCISCO DA COSTA CPF nº ***.526.201-**	Major PM MÁRCIO DE LIMA PEREIRA CPF nº ***.345.851-**
Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar	Capitão BM SÉRGIO DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF nº ***.133.851-**	1º Tenente BM LUIZ HENRIQUE DELMÔNICO SALOMÃO CPF nº ***.608.461-**
Delegacia-Geral da Polícia Civil	ELDER WINDSON TAVEIRA GONCALVES CPF nº ***.605.091-**	RODRIGO DE SOUZA ATAÍDES CPF nº ***.553.061-**
Diretoria-Geral da Polícia Penal	THIAGO FERREIRA MATIAS CPF nº ***.519.721-**	ANAYNA SILVA ROCHA CPF nº ***.532.831-**
Superintendência de Polícia Técnico-Científica	LUANA PRADO MORAES, CPF nº ***.840.571-**	DEISIANE HELEN TEIXEIRA CPF nº ***.925.706-**

Art. 2º Designar que os servidores indicados como suplentes deverão substituir os titulares em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Cooperação sob sua gestão;